



GREAT *for* **PARTNERSHIP**
BRITAIN & NORTHERN IRELAND

Brazil Green Finance Programme

Contribuições SDM 09/20

Março 2021



Supported by



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar

Centro, Rio de Janeiro - RJ

CEP 20.050-901

Att.: Ilmo. Sr. Antonio Carlos Berwanger

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado

audpublicaSDM0920@cvm.gov.br

Ref.: Edital de Audiência Pública SDM nº 09/20

Ilustríssimo Senhor Superintendente,

O consórcio implementador do BRAZIL GREEN FINANCE PROGRAMME (“BGFP”), liderado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”), em parceria com a Carbon Trust Advisory Limited (“Carbon Trust”), Koan Financas Sustentaveis Ltda (“SITAWI”) e IMC Worldwide (IMC) – projeto coordenado pelo Foreign, Commonwealth and Development Office (“FCDO”) em colaboração com o UK Prosperity Fund (“Prosperity Fund”), com fundamento no Edital de Audiência Pública SDM nº 09/20 (“Edital de Audiência Pública”) e de acordo com as orientações ali incorporadas, vem, respeitosamente, apresentar a esta Comissão, sugestões relacionadas à proposta de alteração à Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 480”), e, reflexamente, na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, para alterações que visam a redução do custo de observância e da aprimoração do regime informacional dos emissores de valores mobiliários com a inclusão de informações que reflitam aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa bem como a inclusão de dispositivos relativos aos fundos de investimento

Conforme se depreende do Edital de Audiência Pública, as mudanças propostas têm como objetivo central da reforma reduzir o custo de observância dos emissores de valores mobiliários. Além deste, também são propostas algumas novas exigências de prestação de informações, de modo a atender à crescente demanda de investidores por informações de caráter ambiental, social e de governança

(ASG) e alinhar a regulamentação brasileira aos avanços que o tema vem apresentando em todos os mercados desenvolvidos.

Neste sentido, o BGFP vem por meio deste documento apresentar suas contribuições sobre os ajustes na Instrução CVM 480, voltados especificamente para o alinhamento ao tema ASG e também nos aspectos de gênero e inclusão – tendo em vista as menções ao tema principalmente no Anexo 24 “Conteúdo do Formulário de Referência”.

Vale ressaltar que a redação e mudanças propostas pela própria CVM, já contempla em grande parte as sugestões do documento "*Mainstreaming Sustainability in Brazil's Financial sector*¹" elaborado pela SITAWI, o que para o entendimento desse consórcio demonstra o alinhamento com o previsto pelo mercado nacional e facilitando a revisão e contribuições. Desta forma, as sugestões incluídas na presente manifestação demonstram claro alinhamento com os objetivos centrais do BGFP, dentre os quais “incentivar investimentos sustentáveis em infraestrutura para apoiar o desenvolvimento econômico do Brasil, contribuindo para sua transição definitiva a uma economia mais inclusiva e de baixo carbono, além de apoiar e desenvolver iniciativas para a redução de desigualdades e inclusão de gênero”.

Para facilitar o entendimento dos comentários e sugestões, as sessões e itens que foram indicados, serão replicadas no formato que foram apresentadas pela CVM incluindo os pontos de alteração propostas pela mesma.

Diante do exposto, requer seja recebido e apreciado o conteúdo do Anexo I, por meio do qual são apresentados os comentários do Consórcio para cada dispositivo.

¹ [Mainstreaming sustainability in Brazil's Financial Sector – Policy Actions For a National Supportin Framework - SITAWI Finanças do Bem](#)

ANEXO I

Comentários, sugestões e contribuições do BGFP à luz das alterações previamente propostas pela CVM no Anexo da Audiência Pública SDM 09/20:

Anexo 24 – Conteúdo do Formulário de Referência

4. Fatores de risco

4.1. Descrever, em ordem decrescente de relevância, os fatores de risco com efetivo potencial de que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados⁷:

(...)

k. a questões sociais

Sugestão BGFP: a contribuição do consórcio no sentido do dispositivo 4.1, letra k, seria para considerar a inclusão de item específico para endereçar fatores de risco de diversidade, nos quais se incluem, mas não se limitam, a falta de diversidade em termos de gênero, raça, experiência entre outros.

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

5.4. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

(...)

iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

Sugestão BGFP: para este item sugere-se a inclusão na lista de indicações a menção à diversidade, por exemplo: "repúdio a práticas discriminatórias".

7. Atividades do emissor

7.5. Descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

(...)

b. política ~~ambiental de conformidade ambiental, social e de governança corporativa (ASG)~~ do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ~~ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental.~~

Sugestão BGFP: é sugerido que a CVM possa aperfeiçoar a supervisão e/ou orientação para os emissores (por meio de Ofício) sobre a importância da divulgação de suas políticas de conformidade ASG ao mercado, suportando que a sinalização dessas políticas demonstra transparência da emissão e conseqüente compromisso e confirmação da existência de processos de gestão internos e a adequada estrutura de governança dedicada a questões ASG.

7.8. Em relação a ~~políticas socioambientais~~ informações ASG, indicar:

a. se o emissor divulga informações ~~sociais e ambientais~~ ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade.

Sugestão BGFP: é sugerida a inclusão de menção a questões climáticas no texto do dispositivo 7.8, letra a, conforme segue: "informações ASG, inclusive aquelas relacionadas às mudanças climáticas".

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor.

Sugestão BGFP: visto a solicitação de informações sobre riscos no dispositivo 4.1, letras k,l,m, do Anexo 24, entende-se que seria importante a emissão de Ofício com a previsão de orientações aos emissores, indicando que as empresas devem se utilizar das Matrizes de Materialidade ESG e Matrizes de Riscos Corporativos como suporte à identificação de riscos relevantes. É do conhecimento deste consórcio a existência de casos concretos nos quais empresas estavam claramente expostas a esses riscos e os mesmos não foram reportados, com a justificativa de que não seriam relevantes. Contudo, entende-se que se os riscos estão contemplados na matriz, estes deveriam estar apontados no item 4.1. É importante que sejam identificados os casos de não conformidade pela CVM.

Adicionalmente, do ponto de vista de diversidade, quanto a "a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave" entende-se que esta pode não contemplar questões de diversidade. Caso este seja o caso, sugere-se que seja explicado a motivação para este não ser contemplado e oportunamente que se considere a inclusão de aspectos de diversidade na matriz.

g. explicação do emissor sobre a não divulgação de informações ASG ou a não adoção da política de gestão dos indicadores-chave de desempenho ASG, se for o caso.

Sugestão BGFP: este consórcio sugere à CVM avaliar a possibilidade de inserção de novo item requerendo em caráter mandatório a publicação de Relatório Anual, conforme orientado atualmente - sem obrigatoriedade - pelo OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 2/2020. De fato, trata-se de obrigatoriedade que pode impor relevantes custos para os emissores, deste modo sugere-se que seja mandatório para um determinado grupo de emissores considerando seu porte e natureza das atividades econômicas. Essa categorização possivelmente reduziria esse grupo às grandes companhias.

10. Comentários dos diretores

10.1. Os diretores devem comentar sobre¹⁷⁻¹⁸:

Sugestão BGFP: é sugerido que seja incluído nesse dispositivo 10.1 item sobre a capacidade de gestão de riscos socioambientais, assim como apontado no dispositivo 4.1 do Anexo 24.

10.6. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando²²:

(...)

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Sugestão BGFP: a sugestão desse consórcio é incluir no texto do dispositivo 10.6 ou nas orientações (via Ofício) que "itens não evidenciados nas demonstrações financeiras" podem eventualmente incluir riscos de natureza socioambiental de complexa quantificação e/ou inclusão em demonstrações financeiras, mas que estas possam ser relevantes para conhecimento do mercado.

12. Assembleia geral e administração

12.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal estrutura administrativa do emissor, ~~conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno~~, identificando:

(...)

d. por órgão:

i. número total de membros, agrupados por gênero

ii. número total de membros, agrupados por cor ou raça

Sugestão BGFP: para este dispositivo (12.1, letra d) sugere-se uma alteração de texto nos itens i e ii, substituindo estes por texto único como segue: “*Número total de membros agrupados por, no mínimo, gênero, cor ou raça, podendo ser segregado por demais grupos de diversidade, conforme direcionamento estratégico da organização*”

13. Remuneração dos administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos²⁷:

(...)

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.

Sugestão BGFP: a contribuição do consórcio para este dispositivo é que o mesmo seja complementado incluindo o termo de diversidade. O texto final do dispositivo 13.1, letra c, sugerido seria: “*c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG e diversidade*”.

14. Recursos humanos

14.1. Descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações³⁸:

a. número de empregados (total, e por grupos, com base na atividade desempenhada ~~e, na~~ ~~per~~ localização geográfica e em indicadores de diversidade, tais como gênero, cor ou raça, faixa etária e outros que o emissor julgue relevantes)

Sugestão BGFP: nota-se que o dispositivo disposto acima foi alterado incluído a questão de diversidade, contudo, sugere-se que seja incluída também a segmentação de quantitativo entre força de trabalho e gestores para se identificar a presença de diversidade em níveis operacional e estratégico. Para manter o padrão para todos emissores, a definição de “gestores” adotada deve ser explicitada.

Também, sob o dispositivo 14.1 entende-se que poderiam ser incluídos indicadores de diversidade, tais como gênero, cor ou raça, faixa etária e outros que o emissor julgue relevantes.

14.3. Descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

(...)

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores, identificando:

Sugestão BGFP: além dos pontos listados sob o dispositivo 14.3, letra c, sugere-se considerar a inclusão de indicadores na lista que possam endereçar a diferença salarial entre homens e mulheres e comparação entre outros grupos de diversidade.



GREAT *for* **PARTNERSHIP**

BRITAIN & NORTHERN IRELAND

